



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 158/CPL/DGPC/2017

A **DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL/FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL**, com sede na Avenida Governador Ivo Silveira, 1521, 5º andar, Torre B, Bairro Capoeiras, Florianópolis/SC - CEP 88085-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.188.579/0001-07, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Presencial do tipo menor preço por item**, para a **prestação de serviços de locação de uma aeronave, tipo helicóptero, monoturbina**, a ser regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Estadual n.º 12.337, de 05 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Estadual n.º 2.617, de 16 de setembro de 2009, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste pregão:

- Anexo I** – **Quadro de Quantitativos e Especificações dos Itens e Condições de Fornecimento**
- Anexo II** – **Modelo de Proposta de Preços**
- Anexo III** – **Identificação dos Envelopes, das Amostras e/ou Prospectos**
- Anexo IV** – **Recibo de Documentos**
- Anexo V** – **Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação**
- Anexo VI** – **Modelo de Credenciamento**
- Anexo VII** – **Modelo de Declaração Comprobatória de enquadramento na microempresa ou empresa de pequeno porte**
- Anexo VIII** – **Modelo de Declaração de Menor**
- Anexo IV** – **Minuta de Contrato**

1 – DA LICITAÇÃO

1.1 – Do Objeto do Pregão

1.1.1 – A presente licitação tem como objeto a **prestação de serviços de locação de aeronave, com no máximo 10 anos de fabricação, tipo helicóptero, monoturbina, sem tripulação, homologado para voos (VFR), com propulsão a reação, com potência mínima de 700 SHP na turbina**, para atendimento das necessidades operacionais da Polícia Civil (**grupo-classe 0308**), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste edital.

1.2 - Entrega dos Envelopes – Envelope n.º 1 (**Proposta de Preços**) e Envelope n.º 2 (**Documentos de Habilitação**).

Data/Hora: Dia 04 de dezembro de 2017, até às **10:00 horas**.

Local: Auditório-Licitação do Centro Administrativo da Secretaria de Estado da Segurança Pública, localizado na Avenida Governador Ivo Silveira, nº 1521, andar Térreo, Torre A, Bairro Capoeiras, Florianópolis/SC - CEP 88085-000.

1.3 - Abertura da Sessão

Data/Hora: Dia 04 de dezembro de 2017, a partir das **10:00 horas**.

Local: Auditório-Licitação do Centro Administrativo da Secretaria de Estado da Segurança Pública, localizado na Avenida Governador Ivo Silveira, nº 1521, andar Térreo, Torre A, Bairro Capoeiras, Florianópolis/SC - CEP 88085-000.

1.4 – Da Execução da Licitação

O processamento da licitação pela Comissão Permanente de Licitação, será na qualidade de **Promotora**, destinando-se o(s) fornecimento(s) à Polícia Civil.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que desempenham atividade compatível e pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem às exigências estabelecidas neste edital.

2.2 – Não será admitida a participação de:

2.2.1 – empresas em consórcio;

2.2.2 – empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

2.2.3 – empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina - SEA, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

2.2.4 – empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.5 – empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão/entidade licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

3.1 – Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do Pregão, a licitante interessada, por intermédio de seu representante, que se identificará, devendo comprovar ter os necessários poderes para representar a empresa em licitações em todas as suas fases e tomar todas e quaisquer providências e decisões referentes ao presente Pregão, sendo então, credenciado.

3.1.1 – Para comprovar a condição de representante da licitante, o credenciado entregará ao pregoeiro:

a) cópia do documento de identidade de fé pública (será aceito o RG – Carteira de Identidade Civil, CNH – Carteira Nacional de Habilitação ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional);

b) se procurador, procuração pública ou procuração particular acompanhada de cópia autenticada do contrato social da empresa, original ou cópia autenticada, com poderes específicos para representar a empresa em licitações em todas as suas fases e em todos os demais atos, em nome da licitante;

c) se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

3.2 – As licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do Pregão, no horário fixado no preâmbulo neste edital, para:

3.2.1 – o credenciamento, que poderá ser utilizado o modelo constante do **Anexo VI** do Edital.

3.2.2 – a entrega da declaração (**Anexo V**), que deverá ser anexada aos envelopes, pelo lado de fora desses.

3.3 – Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada.

3.4 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

3.5 – A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

3.6 – Aplica-se igualmente o disposto no item 3.5 às licitantes que não se fizerem representar na sessão pública.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – A proposta de preços(envelope nº1) e os documentos de habilitação(envelope nº2) deverão ser apresentados em envelopes (preferencialmente opacos e rubricados no fecho) separados e fechados, de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, identificados com etiqueta conforme o **Anexo III**.

4.2 – Os envelopes deverão conter externamente as informações constantes no **Anexo III**.

4.3 – O Recibo de Documentos (**Anexo IV**) deverá ser preenchido em **02 vias** e entregues no Auditório-Licitação do Centro Administrativo da Secretaria de Estado da Segurança Pública, localizado na Avenida Governador Ivo Silveira, nº 1521, andar Térreo, Torre A, Bairro Capoeiras, Florianópolis/SC - CEP 88085-000, juntamente com os envelopes.

4.4 – A Declaração de habilitação (**Anexo V**), deverá ser entregue em 01 via, junto com os Recibos de Documentos(forá dos envelopes).

4.5 – A Declaração Comprobatória de Enquadramento na Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, que tiveram seu enquadramento aprovado no Simples Nacional, deverá ser entregue em 01 via, junto com os Recibos de Documentos (forá dos envelopes).

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope n.º 1

5.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada com base nas especificações do **Anexo I**, deste edital, devendo obrigatoriamente, ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e/ou “fac-símile” e/ou endereço eletrônico, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante da licitante devidamente identificado. Preferencialmente em papel timbrado, em uma única via com todas as suas folhas numeradas e rubricadas.

5.1.1 – A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste edital, deverá obrigatoriamente conter:

a) a **identificação do objeto ofertado**, observadas as especificações constantes do **Anexo I** do presente edital, informando as características, marca e quaisquer outros elementos referentes ao produto cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar se as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

b) o **preço unitário e total por Item**, expresso em reais, com no máximo 2 (dois) algarismos decimais;

c) o **número do(s) item(ns) ofertado(s)** que deverá(ao) corresponder exatamente ao Anexo I deste Edital;

d) o **prazo de entrega** do(s) produto(s) cotado(s), que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data de assinatura do contrato. A aeronave deverá ser entregue nas instalações do Serviço Aeropolicial, na cidade de Criciúma/SC, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, onde será realizada vistoria para constatação dos itens e configurações que fazem parte do modelo de série, solicitados neste



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Edital, sendo que as configurações específicas exigidas (itens que não fazem parte do modelo de série), tais como a descrita no subitem 2.20 do Anexo I do Edital (cor padrão da Polícia Civil (preto fosco) e plotagens identificadoras), poderão estar concluídas no prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato

e) o **prazo de validade** da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão;

f) a **marca/modelo do produto ofertado**;

e) o **prospecto da aeronave cotada**.

5.2 - Para microempresa e/ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada a declaração constante no Anexo VII, JUNTAMENTE COM A COM OS RECIBOS DE DOCUMENTOS (fora dos envelopes), para atendimento das determinações constantes na LCP 123/2006 e sistema/procedimentos administrativos/operacionais.

5.2.1 – O licitante que consagrar-se vencedor através de lance ofertado na fase competitiva, deverá ainda durante a sessão do pregão, caso solicitado, que seja apresentada nova proposta escrita e assinada com o preço vencedor do lance. Para agilizar a confecção da nova proposta, sugere-se que os licitantes compareçam munidos de cópia eletrônica da proposta.

5.3 – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.4 – Nos preços cotados devem estar incluídos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) objeto(s), bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

5.4.1 - O objeto desta licitação goza de isenção do ICMS, condicionado ao desconto no preço unitário do item, do valor equivalente ao imposto dispensado e à indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal de venda.

5.4.2 - Nos termos do Convênio ICMS 26/03, por se tratar de operação interna relativa à aquisição de bens, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas de preços já com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS. Caso a empresa estabelecida no Estado de Santa Catarina, venha ser a vencedora deverá atender aos termos do Convênio ICMS 26/03 – CONFAZ, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 2.870, de 27 de agosto de 2001, que concede isenção do recolhimento do ICMS relativo ao produto cotado, para tanto, quando da emissão da Nota Fiscal deverá destacar em seu histórico esta isenção e excluir do valor a ser pago pela Polícia Civil a parcela do numerário referente à isenção.

5.4.2.1 - A isenção do ICMS na aquisição de mercadorias por órgãos ou entidade da Administração Pública Estadual alcança apenas fornecedores catarinenses.

5.4.3 Também goza de isenção o transporte das mercadorias adquiridas pela Administração Pública Estadual, nos termos do art. 5º, inciso VI, do Anexo 2 supramencionado, caso em que também deverá ser indicado o desconto no documento fiscal respectivo;

5.4.4 Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto a qualquer das Gerências Regionais da Fazenda Estadual (GERG), da Diretoria de Administração Tributária (DAT) da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no endereço da internet www.sef.sc.gov.br.

5.4.5 A isenção supracitada **não se aplica**:

a) às aquisições de produtos sujeitos ao regime de substituição tributária, quando efetuadas em estabelecimentos substituídos;

b) às compras de produtos efetuadas em empresas cadastradas no SIMPLES/NACIONAL;

c) às compras de produtos efetuadas em empresas sediadas em outros Estados;

d) à disputa de lances.

5.4 – Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado.

5.5 – Na hipótese prevista no subitem 5.4 e demais vícios sanáveis, estando presente o representante legal, e devidamente comprovada a sua representatividade, a falta da assinatura ou outras correções poderão ser por ele sanadas no ato da constatação de tal fato.

6 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

6.1 – Aberta à sessão pública do Pregão, o pregoeiro abrirá o envelope nº 1 contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente edital e as ordenará por ordem de menor preço por Item.

6.2 – Participarão dos lances verbais e sucessivos do Item o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% superiores, relativamente, a de menor preço.

6.2.1 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 3 (três).

6.3 – Os lances verbais e sucessivos pelo **“PREÇO UNITÁRIO DO ITEM”**, serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.4 – Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.4.1 – Caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal para o item em questão, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio.

6.5 – Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao representante da licitante, na ordem decrescente dos preços.

6.6 – É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.

6.6.1 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto na LC 123/2006:

a) Entendem-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.6.2 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.6.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.6.4 O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.6.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.7 – Os lances observarão o decréscimo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo) do último valor ofertado.

6.8 – Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

6.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais para o item e na consideração do último preço apresentado, pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.10 – Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

6.11 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

6.12 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, às propostas, o pregoeiro examinará:

a) a aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do órgão licitante, decidindo a respeito;

b) o atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no edital e seus anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

6.13 – Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor valor, no limite do termo de referência.

6.14 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as condições do edital, que será declarada vencedora da licitação.

6.15 – Serão desclassificadas as licitantes em razão de:

a) não-atendimento das condições estabelecidas neste edital, em seus anexos e no Decreto Estadual n.º 2.617, de 16 de setembro de 2009;

b) fixação de condicionantes para a prestação dos serviços;

c) omissões, disposições vagas ou que apresentem irregularidades ou defeitos que possam inviabilizar o julgamento;

d) oferta de preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço que a Administração se propõe a pagar;

e) apresentação de duas ou mais opções de preços;

6.15.1 – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

6.16 – Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, será aberto pelo pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) classificada(s) com menor preço.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope nº 2

7.1 – A documentação para fins de habilitação incluída no envelope nº 2, pelas licitantes, é constituída de:

7.1.1 – para as empresas cadastradas no Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Santa Catarina:

7.1.1.1 – Cópia do Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, fornecido pela Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços – DGMS, da Secretaria de Estado da Administração – SEA, conforme o grupo-classe (0308), na forma do art. 44, do Regulamento Geral para Contratação de Materiais, Serviços, Obras e Serviços de Engenharia no âmbito do Sistema Administrativo de Gestão de Materiais e Serviços, aprovado pelo Decreto Estadual n.º 2.617, de 16 de setembro de 2009.

7.1.1.2 – Certificado de homologação de empresa de transporte aéreo – CHETA ou certificado de homologação de operador aéreo (CHOA), conforme RBAC nº 119;

7.1.1.3 – Apresentar especificações técnicas da aeronave (tipo, ano de fabricação, modelo etc), que será alocada para prestar os serviços;

7.1.1.4 – Certificado de matrícula da aeronave, conforme art. 109, parágrafo 2º, da Lei nº 7.565/86;

7.1.1.5 – Certificado de aeronavegabilidade da aeronave, expedido pelo ANAC, conforme art. 114, da Lei nº 7.565/86;

7.1.1.6 – Comprovante da última inspeção anual da aeronave – FIAM;

7.1.1.7 – Apólice de seguro da aeronave, conforme art. 218, da Lei nº 7.565/86;

7.1.1.8 – Especificações operativas da empresa, conforme RBAC, nº 119 e 135;

7.1.1.9 – Certificado de homologação do GPS, equipamento da aeronave.

7.1.1.2 – Para suprir a documentação vencida, relacionada no Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, deverá(ão) ser entregue(s) o(s) documento(s) hábil(is):

a) em original; ou

b) cópia autenticada por cartório; ou

c) cópia autenticada pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, na abertura do envelope nº 2 – documentos de habilitação, mediante a exibição dos originais; ou

d) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial; ou

e) cópia autenticada por servidor do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina, mediante a exibição dos originais até às 17:00 horas do dia útil imediatamente anterior ao da entrega dos envelopes;

f) cópia da página da Internet condicionado a que os documentos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro.

7.1.1.3 – Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro.

7.1.1.4 – Somente será(ão) autenticado(s) documento(s) mediante a apresentação de seu(s) original(is).

7.1.2 – para as empresas não cadastradas deverão apresentar os seguintes documentos, válidos na data de abertura da sessão pública do pregão:

a) em original; ou

b) cópia autenticada por cartório; ou

c) cópia autenticada pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, na abertura do envelope nº 2 – documentos de habilitação, mediante a exibição dos originais; ou

d) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial; ou

e) cópia da página da Internet condicionado a que os documentos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro.

7.1.2.1 - Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro.

7.1.2.2 - Somente será(ão) autenticado(s) documento(s) mediante a apresentação de seu(s) original(is).

7.1.2.3 - prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.2.4 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

7.1.2.5 - prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal (Receita Federal/Dívida Corrente e da Procuradoria Geral da União/Dívida Ativa ou, ainda, a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta da PGFN/RFB nº 2, de 31 de agosto de 2005), do domicílio ou sede da empresa;

7.1.2.6 - prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.1.2.7 - prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente. No caso de municípios que mantêm **Cadastro Mobiliário e Imobiliário** separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

7.1.2.8 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS;

7.1.2.9 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.1.2.10 - declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo VIII do edital;

7.1.2.11 - certidão negativa de recuperação judicial e extrajudicial e falência (antiga falência ou concordata) expedida pelo distribuidor do foro ou cartório da sede da licitante.

7.1.2.12 - certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.

7.1.2.13 – Certificado de homologação de empresa de transporte aéreo – CHETA ou certificado de homologação de operador aéreo (CHOA), conforme RBAC nº 119;

7.1.2.14 – Apresentar especificações técnicas da aeronave (como: tipo, ano de fabricação, modelo, etc), que será alocada para prestar os serviços;

7.1.2.15 – Certificado de matrícula da aeronave, conforme art. 109, parágrafo 2º, da Lei nº 7.565/86;

7.1.2.16 – Certificado de aeronavegabilidade da aeronave, expedido pelo ANAC, conforme art. 114, da Lei nº 7.565/86;

7.1.2.17 – Comprovante da última inspeção anual da aeronave – FIAM;

7.1.2.18 – Apólice de seguro da aeronave, conforme art. 218, da Lei nº 7.565/86;

7.1.2.19 – Especificações operativas da empresa, conforme RBAC, nº 119 e 135;

7.1.2.20 – Certificado de homologação do GPS, equipamento da aeronave.

7.1.3 – A empresa participante poderá apresentar a Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Nacional Unificada, relativa aos subitens 7.1.2.5 (regularidade fiscal de todos os tributos federais) e 7.1.2.8 (contribuições previdenciárias), conforme previsto na Portaria MF 358, de 05/09/2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17/10/2014.

7.1.4 – A empresa participante deverá optar por apresentar como documentos habilitatórios um dos modos de habilitação - subitem 7.1.1 ou 7.1.2, não sendo admitidos outros modos de habilitação, nem o sincretismo dos modos estabelecidos neste certame.

7.2 – Para as Empresas enquadradas na Lei Complementar 123/2006:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) Os documentos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista, apresentados com restrições, que sejam possíveis a sua verificação de regularidade por meio da internet, ela se dará pelo Pregoeiro, durante a fase de julgamento da habilitação, sem que seja comunicada à empresa ou que seja concedido prazo para apresentação de documentação complementar.

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior a este Item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.3 – O procedimento para inscrição no cadastro de fornecedores encontra-se disponível no site da Secretaria de Estado da Administração (www.sea.sc.gov.br).

7.4 – Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes.

7.5 – Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 7.2 deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

a) se a licitante for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa no documento: válidos para matriz e filiais. Os atestados de capacidade técnica poderão ser de um único CNPJ, da Matriz ou Filial.

7.6 - As certidões apresentadas sem que delas conste o seu prazo de validade, serão consideradas como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

7.7 – As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.8 – Da Abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação

7.8.1 – Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

7.8.2 – Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.8.3 – Em caso da licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sujeitando a empresa inabilitada as penalidades previstas.

7.8.4 – O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 05 dias úteis.

7.8.4.1 – Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame, conforme o subitem 6.2 deste edital, serão devolvidos imediatamente à interessada.

8 – DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.1 – Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo o(s) registro(s):

- a) das licitantes credenciadas;
- b) das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação;
- c) da análise da documentação exigida para a habilitação;
- d) da manifestação imediata e motivada de intenção de recorrer da licitante.

8.1.1 – A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s), devidamente credenciado(s).

9 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

9.1 - Iniciada a sessão pública do pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

9.2 – Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas as licitantes.

9.3 – O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

10 – DA(S) AMOSTRA(S)/PROSPECTO(S) E DOCUMENTO(S) ADICIONAI(S)

10.1 – As licitantes deverão apresentar **obrigatoriamente prospecto para o(s) item(ns) cotado(s), conforme especificação do Anexo I, devidamente anexado à proposta de preços (envelope 1)**, com as especificações técnicas exigidas para efeito de controle de qualidade.

10.1.1 – Informar **obrigatoriamente** a fonte (site, empresa, loja) de onde foi extraído o prospecto.

10.2 – Será desclassificada para o item a proposta da licitante que desatender aos subitens 10.1 e 10.1.1. Também será desclassificada, caso apresente amostra/prospecto fora das especificações técnicas previstas no **Anexo I** deste Edital, estando sujeita às penalidades previstas.

11 – DO JULGAMENTO

11.1 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.

11.2 - Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

11.3 – Se a licitante primeira classificada não apresentar situação de habilitação regular, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

11.4 - Quando na especificação do objeto forem estabelecidas medidas aproximadas, no julgamento serão adotadas as variações admitidas pela ABNT ou, na ausência de parâmetros oficiais, o Pregoeiro adotará critérios próprios, justificadamente, limitados em qualquer hipótese à margem superior ou inferior de 10%.

12 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 2 dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

12.1.1 – Será admitido o encaminhamento de impugnação ou recurso administrativo por meio de fac-símile ou e-mail, por intermédio de petição escrita dirigida à autoridade superior. É obrigatório protocolar no prazo legal o original do documento.

12.2 - Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 3 dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.

12.3 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

12.4 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

12.5 – As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser entregues no protocolo da Delegacia-Geral da Polícia Civil.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente pregão será representada pela expedição de contrato ou Autorização de Fornecimento pela Coordenação do Fundo de Melhoria da Polícia Civil, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

13.2 - Convocação para assinatura do contrato ou retirada de Autorização de Fornecimento:

13.2.1 - Adjudicado o objeto e homologado o resultado, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de **3 dias úteis**, contados da data da convocação, retirar a autorização de fornecimento/assinar o contrato;

13.2.1.1 - A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para retirar a autorização de fornecimento, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela contratante.

13.2.1.2 – Havendo recusa injustificada, por parte da licitante vencedora, na retirada da autorização de fornecimento, o órgão/entidade requisitante cominará multa à empresa no valor equivalente a 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor anual estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e neste Edital.

13.3 – Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, tiver a sua amostra ou prospecto desclassificados ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato e/ou a retirar a Autorização de Fornecimento, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

13.4 – Da rescisão contratual

13.4.1 – A rescisão do Contrato de fornecimento poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.4.1.1 – Da rescisão contratual decorrerá o direito de a contratante, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

13.4.2 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à contratante são as previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no contrato e no Decreto Estadual n.º 2.617, de 16 de setembro de 2009.

13.5 – Dos direitos da Administração

Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.6 – A execução do contrato

13.6.1 – São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

13.6.2 – Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

13.6.3 – A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

13.7 – Da alteração do contrato



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

13.8 – A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

13.7.1 – O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.7.1.1 – O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até 25% do valor atualizado do contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

13.8 – Dos produtos adquiridos

13.8.1 – A fiscalização, aceitação e rejeição dos produtos adquiridos, pelo órgão contratante, atenderão ao que se encontra definido no edital e seus anexos.

14 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O pagamento da presente licitação correrá a conta dos recursos consignados no orçamento do(a):

Órgão	Unidade	Subação	Item orçamentário	Fonte	Ano
FUMPC	16084	13170	3.3.90.39.13	0111	2017

15 - DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

15.1 – O pagamento da presente licitação será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) vencedora(s) neste prego, observado o que consta neste edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

15.2 - O pagamento será:

15.2.1 - Efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome da Delegacia-Geral da Polícia Civil/Fundo de Melhoria da Polícia Civil, devendo constar CNPJ, **dados bancários**, o número da licitação e da autorização de fornecimento e/ou contrato;

15.2.2 – Liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina e, se for o caso, do Estado em que for sediada a licitante vencedora, conforme Decreto Estadual n.º 3.650, de 27 de maio de 1993, alterado pelo Decreto n.º 3.884, de 26 de agosto de 1993;

15.2.3. Mensalmente, até o 30º dia do mês subsequente ao mês base da prestação dos serviços, no valor correspondente a 34 horas de voo, independentemente da quantidade de horas mensais voadas, com exceção da fração de mês por ocasião do início da vigência ou do término do contrato da prestação de serviços, no qual será efetuado o pagamento somente das horas efetivamente voadas, mediante crédito direto na conta corrente da Contratada, cuja instituição bancária, número da agência e da conta, deverá ser informado na proposta de preços, conforme Anexo II deste Edital e na nota fiscal.

15.3 – A quantidade mínima de 34 horas mensais de voo será paga sempre que, por culpa da CONTRATANTE, não se alcance tal limite mínimo. Caso não sejam utilizadas as horas mínimas previstas por culpa da CONTRATADA, ou na ocorrência de fracionamento de mês por ocasião do início da vigência ou do término do presente contrato, será efetuado o pagamento somente das horas efetivamente voadas. Para tanto, ao final de cada seis meses de vigência do Contrato, será apurada a quantidade de horas reais de voo no período, oportunidade em que a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA as horas que excederem a 204 horas/voo, deduzidas as horas não voadas por culpa da CONTRATADA. As horas pagas e não voadas poderão ser utilizadas nos sessenta dias subsequentes, sem ônus à CONTRATANTE.

15.4 – No documento fiscal referente à aquisição de mercadorias ou prestação de serviços deverão ser observados, nas operações internas, os benefícios de isenção de ICMS previstos no Anexo 2 – Benefícios Fiscais, Capítulo I – Das Isenções, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual n.º 2.870, de 27 e agosto de 2001, e suas alterações, como segue:

15.4.1 – O objeto desta licitação goza de isenção do ICMS, condicionado ao desconto no preço, do valor equivalente ao imposto dispensado e à indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal de venda, conforme dispõe o artigo 1º, inciso XI, do Anexo 2, do Regulamento do ICMS do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto Estadual n.º 2.870, de 27 de agosto de 2001, com amparo no Convênio ICMS n.º 26/03;

15.4.2 – a isenção do ICMS na aquisição de mercadorias por órgãos ou entidade da Administração Pública Estadual alcança apenas fornecedores catarinenses;

15.4.3 – também goza de isenção o transporte das mercadorias adquiridas pela Administração Pública Estadual, nos termos do art. 5º, inciso VI, do Anexo 2, supramencionado, caso em que também deverá ser indicado o desconto no documento fiscal respectivo;

15.4.4 – eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto a qualquer das Gerências Regionais da Fazenda Estadual (GEREG), da Diretoria de Administração Tributária (DIAT) da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no endereço na “internet”, www.sef.sc.gov.br .



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

15.5 – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual, de 05 de outubro de 1989 e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.6 – Com base no Art. 9º, § 4º do Decreto 2.762, de 15 de dezembro de 2004, o credor que não possuir conta corrente no Banco do Brasil S/A ou instituição financeira autorizada, poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação.

16 - DAS SANÇÕES

As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na fase licitatória e/ou de execução do contrato estão sujeitas às seguintes sanções:

I – advertência - A advertência é a sanção por escrito, emitida pela Administração, quando o contratado descumprir qualquer obrigação, ressalvado o disposto no § 3º do art. 11, do Decreto nº 2.617, de 16.09.2009.

II – multa - A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, de acordo com as alíquotas a seguir:

I - 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, nove por cento);

II - 10 % (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

III - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço.

A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias.

A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades previstas no Decreto nº 2.617, de 16.09.2009.

III - suspensão temporária - A suspensão é a sanção que impossibilita a participação da empresa em licitações e/ou contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;

III - por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato;

IV - por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou do contrato;

V - por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;

VI - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos nas licitações;

VII - por até 5 (cinco) anos quando, na modalidade de pregão, a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, que não mantiver a proposta, que falhar ou fraudar na execução do contrato, que se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; e

VIII - até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no artigo anterior.

§ 1º A penalidade de suspensão aplicada pela Administração, publicada no Diário Oficial do Estado, implicará na suspensão da fornecedora junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA.

§ 2º A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência.

IV - declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado da Administração - SEA.

A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Estado e seus efeitos serão extensivos a toda Administração Pública.

As empresas que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção do registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do Certificado de Cadastro de Fornecedores - CCF ou da obtenção do registro, por até 5 (cinco) anos na modalidade de pregão e até 2 (dois) anos para as demais modalidades, dependendo da natureza e gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do artigo anterior.

16.1 - As sanções previstas nos arts. 109, 110 e 111 do Decreto nº 2.617, de 16.09.2009, poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.

16.2 - Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 108, III, do Decreto nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, o qual aprova o Regulamento Geral para Contratação de Materiais, Serviços, Obras e Serviços de Engenharia, no âmbito do Sistema Administrativo de Gestão de Materiais e Serviços - SAGMS, e estabelece outras providências.

16.3 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

16.4 - Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito à Comissão Permanente de Licitação da Polícia Civil, mediante requerimento, com antecedência de até 2 dias úteis anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

17.2 - Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, salvo disposição em contrário oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória.

17.3 - É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação e a legislação vigente.

17.5 - A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.6 - Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital.

17.7 - A Delegacia-Geral da Polícia Civil poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.8 - O presente edital e seus anexos poderão ser alterados pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o artigo 21, § 4º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das propostas e documentos de habilitação.

17.9 - Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação da Delegacia-Geral da Polícia Civil, localizada junto ao Centro Administrativo da Secretaria de Estado da Segurança Pública, na Avenida Governador Ivo Silveira, nº 1521, 5º andar, Torre B, Bairro Capoeiras, Florianópolis/SC - CEP 88085-000, de segunda à sexta-feira, durante o horário de expediente - das 13:00h às 19:00 horas, em dias úteis, pelos telefones (48) 3665.8314-8315 ou pelo e-mail cpl@pc.sc.gov.br.

17.10 - Cópia deste edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados, através do site www.policiacivil.sc.gov.br ou ainda no endereço acima descrito, mediante o recolhimento de taxa no valor de R\$ 0,10 por folha.

17.10.1 - O recolhimento da taxa deverá ser efetuado junto ao Banco do Brasil S/A, através do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - SC (www.sef.sc.gov.br), código da receita: 2135, obedecendo o horário bancário.

17.11 - A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

17.12 – A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste edital e em seus anexos.

17.13 – Fica eleito o foro da Comarca da Capital, Florianópolis-SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

Florianópolis-SC, 22 de novembro de 2017.

Delegacia-Geral da Polícia Civil



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 158/2017

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns)

ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	0308	50137-005	Prestação de serviço de locação de aeronave, com no máximo 10 anos de fabricação, tipo helicóptero, monoturbina, sem tripulação, homologado para voos (VFR), com propulsão a reação, com potência mínima de 700 SHP na turbina, conforme especificações constantes do Memorial Descritivo – Anexo I do Edital. É obrigatória a apresentação de prospecto (anexar à proposta de preços).	Locação por hora de voo	34 horas/mês

1 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1.1 Local/Prazo – O prazo para entrega dos bens, objeto do presente Contrato, não poderá ser superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data da assinatura do contrato. Os bens deverão ser entregues à Polícia Civil, nas instalações que serão disponibilizadas pela Contratada à Contratante.

1.2 O pagamento será realizado através do Banco do Brasil S/A, mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao mês base da prestação dos serviços, no valor mensal correspondente a 34 horas/voo, mediante crédito direto na conta corrente da Contratada, cuja instituição bancária, número da agência e da conta, deverá ser informado na proposta de preços, conforme Anexo II deste Edital e na nota fiscal.

1.3 A quantidade mínima de 34 horas mensais de voo será paga sempre que, por culpa da CONTRATANTE, não se alcance tal limite mínimo. Caso não sejam utilizadas as horas mínimas previstas por culpa da CONTRATADA, ou na ocorrência de fracionamento de mês por ocasião do início da vigência ou do término do presente contrato, será efetuado o pagamento somente das horas efetivamente voadas. Para tanto, ao final de cada seis meses de vigência do Contrato, será apurada a quantidade de horas reais de voo no período, oportunidade em que a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA as horas que excederem a 204 horas/voo, deduzidas as horas não voadas por culpa da CONTRATADA. As horas pagas e não voadas poderão ser utilizadas nos sessenta dias subsequentes, sem ônus à CONTRATANTE.

1.4 A(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar nota fiscal, discriminada de forma resumida, do(s) serviço(s) descrito(s) acima.

1.5 Após a conclusão do serviço, a Polícia Civil, terá 02 dias úteis para examinar serviço realizado, procedendo ao aceite dos serviços prestados pela contratante.

1.6 A contratante reserva-se o direito de proceder à análise técnica e de qualidade do(s) serviço realizado(s), diretamente ou por meio de terceiros por ela escolhido. Se rejeitados, deverão ser refeitos imediatamente pela contratada, sem qualquer ônus para a contratante.

1.7 A contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na realização dos serviços, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a refazer, as suas expensas, no todo ou em parte, o serviço objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

1.8 O aceite dos serviços prestados pela contratante, não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

1.9 O(s) serviço(s) cotado(s) deverá(ão) atender a legislação a ele(s) pertinente(s).

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E OPERACIONAIS DA AERONAVE - MEMORIAL DESCRITIVO:

2.1 Helicóptero Homologado para voos (VFR), com propulsão a reação, com potência mínima de 700 SHP na turbina;

2.2 Capacidade de comportar uma maca transversal com comprimento mínimo de 1,70m (um metro e setenta centímetros), com portas fechadas;

2.3 Piso da cabine em chapa de liga leve com anéis de amarração em ambos os lados;

2.4 Limpador de pára-brisa ambos os lados (piloto e co-piloto)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 2.5 Ar condicionado;
- 2.6 Assentos anticrasch para piloto e copiloto;
- 2.7 Homologado para voo diurno e noturno, em condições VFR;
- 2.8 O helicóptero deverá ser homologado para 02 tripulantes (piloto e copiloto) e mais, no mínimo, 04 passageiros;
- 2.9 Autonomia mínima de 3 (três) horas;
- 2.10 Velocidade de cruzeiro de no mínimo 100 KT;
- 2.11 Capacidade do peso máximo de decolagem de 2250kg;
- 2.12 Protetores auriculares, tipo abafador de ruídos, com sistema de intercomunicação entre as pessoas e comunicação com os órgãos ATS, em quantidade igual ao número de passageiros homologado para a aeronave; Preferencialmente protetores auriculares marca BOSE, modelo A20 para piloto e copiloto.
- 2.13 Radio VHF, com sistema Trunking, homologado e acoplado ao sistema de comunicação da aeronave;
- 2.14 Portas laterais direita e esquerda deslizantes;
- 2.15 GPS homologado, preferencialmente marca GARMIM AERA 795 ou superior;
- 2.16 Espelho retrovisor externo;
- 2.17 Trem de pouso alto tipo esqui com degraus longos de ambos os lados;
- 2.18 Duplo comando;
- 2.19 Capacidade para o seu reacionamento imediato, sem a necessidade de tempo para arrefecimento;
- 2.20 Cor padrão da Polícia Civil (preto fosco) e plotagens identificadoras;
- 2.21 Kit corta cabos, superior e inferior, instalado;
- 2.22 FAROL DE BUSCA AERONÁUTICO original de fábrica com as seguintes características:
 - 2.22.1 Iluminação com lâmpada de no mínimo 1600 watts, de arco de xenon, intensidade mínima 29.000.000 de candelas;
 - 2.23.2 Condições mínimas de utilização: raio de alcance: 1.000m; raio para identificação de alvo: 1 milha; feixe de iluminação a 1 km: 32 lux; diâmetro de iluminação a 10% do feixe: 32 lux; sistema elétrico: aplicável ao modelo ofertado; voltagem do equipamento: 28 volts DC nominal; faixa de amperagem/consumo de 50 a 70 ampéres;
 - 2.23.3 Características gerais: tempo de inicialização: entre 2 e 6 segundos; montagem na fuselagem externa do helicóptero; refrigeração do tipo interna por ventoinha de exaustão; unidade de controle interna: manual, portátil e com cabo flexível, provida de switch on/off, switch de controle dos movimentos de rotação do farol e switch de ajuste do foco da lâmpada;
 - 2.23.4 O equipamento deverá ter condições para ser testado em solo, com auxílio de fonte de energia externa, sem utilização da bateria da aeronave.
 - 2.23.5 INSTALADO;
 - 2.23.5.1 peso total instalado não superior a 30 Kg
 - 2.23.6. Equipamento de combate a incêndio do tipo Bambi Bucket, com capacidade mínima de 500 litros;
- 2.23 Coletes salva-vidas individuais;
- 2.24 Equipamento ELT instalado;
- 2.25 Possuir como equipamento de Navegação e Comunicação: Um (01) RMI (Rádio Magnetic Indicator); Um (01) HSI (Horizontal Situation Indicator); Um (01) ME; Um (01) GPS; Um (01) Giro direcional; Um (01) Giro horizonte; Um (01) Transponder, modo C; Dois (02) Rádios VHF frequência aeronáutica;

3. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

- 3.1 A contratação será na forma de locação de aeronave (helicóptero) sem tripulação, que será composta por tripulação própria do Serviço Aeropolicial (SAER) da Polícia Civil;
- 3.2. As aeronaves serão para prestação de serviços de transporte aéreo, em missões de voos VFR e outras atribuições institucionais da Polícia Civil de Santa Catarina.
- 3.3 A empresa a ser contratada deverá:
 - 3.3.1. Oferecer, em regime permanente, manutenção preventiva e corretiva, por oficina homologada, na base de operações e no Brasil;
 - 3.3.2 Possuir CHETA e ESPECIFICAÇÕES OPERATIVAS;
 - 3.3.3 Em sendo a aeronave locada diferente da utilizada atualmente pelo Serviço Aeropolicial da Polícia Civil de Santa Catarina SAER/PC/SC (modelo atual: Esquilo H350 B2), fornecer, antes do início das operações, no prazo de até 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato, curso de Ground School do fabricante e modelo ofertado, a todos os 11 (onze) pilotos do SAER, de modo a atender as exigências legais da ANAC, cujo custeio deverá ser por conta da empresa contratada;
 - 3.3.4 Fornecer treinamento prático de adaptação ao voo no equipamento ofertado, visando o check de tipo aos 11 (onze) pilotos do SAER que não estiverem habilitados para o tipo de helicóptero ofertado, com no mínimo 05 horas aula por piloto, utilizando a própria aeronave locada;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.4 A contagem da hora/voo será efetuada pelo horímetro do helicóptero, sendo considerado tempo de voo à marcação do tempo em horas e décimos de hora.

3.4.1 O registro das horas/voo apuradas no horímetro do helicóptero será efetuada através de assentamento no Diário de Bordo, sendo de responsabilidade do Comandante a transcrição dessa informação.

3.4.2 O acionamento do horímetro deverá ser automático, estando acoplado a circuitos do helicóptero que o acionem a partir da auto-sustentação da turbina (estabilizada a pressão do óleo da transmissão ou do motor).

3.4.3 A marcação do tempo no horímetro deverá cessar quando do corte do motor, havendo a redução dos níveis de pressão que o fizeram acionar.

3.4.4 Ocorrendo a indisponibilidade da aeronave, por quaisquer razões, a contagem das horas/voos será reiniciada a partir da decolagem do local onde foi interrompida a operação/missão, para a sua continuidade.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Disponibilizar a aeronave ofertada, sem tripulação, nas condições e configurações estipuladas pela Polícia Civil;

4.2. Executar serviço de push back e higienização diária da aeronave;

4.3. Providenciar a transferência de categoria da aeronave para a categoria ADE;

4.4. Prover a infra-estrutura necessária ao cumprimento das missões;

4.5. São de responsabilidade da Contratada as despesas de tarifas aeroportuárias e de uso das comunicações e auxílio à navegação aérea em rota

4.6. A Contratada se obriga a entregar e manter as aeronaves em perfeitas condições de aeronavegabilidade e de acordo com os requisitos previstos neste Edital, durante o período de vigência do Contrato.

4.7 Disponibilizar, se solicitado pela Contratante, outra aeronave com no mínimo as características da contratada, quando da necessidade de baixa para fins de manutenções ou acidentes/incidentes, caso esse prazo exceder a 72 horas.

4.8. Na hipótese da indisponibilidade perdurar por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, a Contratada deverá substituir, em definitivo, a aeronave em questão por outro do mesmo modelo ou por superior em termos de potência do motor daquele ofertado na licitação.

4.9. No caso de acidente ou incidente aeronáutico que resulte em indisponibilidade definitiva da aeronave locada, a Contratada terá que substituí-la por outra do mesmo modelo ou por superior em termos de potência do motor, desde que aceita pela Polícia Civil/SAER, no prazo hábil suficiente para disponibilizar a aeronave na respectiva base de operações, e no prazo de até 30 (trinta) dias corridos terá que substituí-la, em definitivo, por outra do mesmo modelo do ofertado na licitação.

4.10. As substituições de que tratam os subitens anteriores serão sem nenhum ônus adicional para a Polícia Civil, inclusive relativo ao traslado da aeronave substituída da base operacional da empresa até a localidade onde foi interrompido o voo/sobrevoo.

4.11. As despesas com combustível correm por conta da Contratante. Os demais fluídos e óleos lubrificantes correm por conta da contratada.

4.12. A contratada deverá providenciar seguro de vida para tripulantes e passageiros, com vigência durante toda a execução do contrato.

4.13. A aeronave deverá ser entregue nas instalações do Serviço Aeropolicial, na cidade de Criciúma/SC, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, onde será realizada vistoria para constatação dos itens e configurações que fazem parte do modelo de série, solicitados neste Edital, sendo que as configurações específicas exigidas (itens que não fazem parte do modelo de série), tais como a descrita no subitem 2.20 do Anexo I do Edital (cor padrão da Polícia Civil (preto fosco) e plotagens identificadoras), poderão estar conclusas no prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL N.º 158/2017

Modelo de Proposta de Preços

À
Delegacia-Geral da Polícia Civil

ITEM	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS, MARCA, MODELO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO DA HORA	VALOR TOTAL MENSAL
01	Prestação de serviço de locação de aeronave, com no máximo 10 anos de fabricação, tipo helicóptero, monoturbina, sem tripulação, homologado para voos (VFR), com propulsão a reação, com potência mínima de 700 SHP na turbina, conforme especificações constantes do Memorial Descritivo – Anexo I do Edital. É obrigatória a apresentação de prospecto (anexar à proposta de preços).	Locação por hora de voo	34 horas/mês		

Validade da Proposta: conforme edital.

Validade do Produto: conforme disposição do fabricante, acrescidos das condições dispostas no edital.

Prazo de Entrega: conforme edital

Dados da Licitante:			
Razão Social/Nome:			
CNPJ:			
Endereço:			
Município:		CEP:	UF:
Fone: ()	Fax:	E-Mail:	
Representante:			
Dados Bancários da Licitante:			
Banco:			
Agência:			
Conta:			

Local e data:

Assinatura/Carimbo



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 158/2017

IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES

- **DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL**
- **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
- **PREGÃO PRESENCIAL Nº 158/2017**
- **<RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE>**
- **<CNPJ>**
- **<FONE / FAC-SÍMILE / E-MAIL>**
- **ENVELOPE E IDENTIFICAÇÃO DO CONTEÚDO**

PROPOSTA DE PREÇOS, ENVELOPE Nº 1

- **DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL**
- **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
- **PREGÃO PRESENCIAL Nº 158/2017**
- **<RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE>**
- **<CNPJ>**
- **<FONE / FAC-SÍMILE / E-MAIL>**
- **ENVELOPE E IDENTIFICAÇÃO DO CONTEÚDO**

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ENVELOPE Nº 2



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 158/2017

RECIBO DE DOCUMENTOS

Declaro que recebi no Auditório-Licitação do Centro Administrativo da Secretaria de Estado da Segurança Pública, localizado na Avenida Governador Ivo Silveira, nº 1521, andar Térreo, Torre A, Bairro Capoeiras, Florianópolis/SC - CEP 88085-000, os envelopes n.º 1 (**Proposta de Preços**) e n.º 2 (**Documentos de Habilitação**), para serem anexados ao Pregão Presencial n.º 158/2017, da empresa: _____, CNPJ n.º _____.

RECEBIDO EM

Dia: ____/____/____

Hora: _____:_____

Assinatura:

Observações: 1) Deverá ser anexado na parte externa dos envelopes em duas vias.
2) Não pode conter rasuras.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 158/2017

MODELO DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CGC/CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos para efeitos do atendimento do subitem 3.2.2, do edital de **Pregão Presencial nº 158/2017**, instaurado pela Delegacia-Geral da Polícia Civil, conforme exigido pelo inciso IV, do art. 85, do Decreto Estadual n.º 2.617, de 16 de setembro de 2009, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste edital.

Salvo para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, no tocante à documentos de regularidade fiscal que estão sendo apresentados vencidos, aguardando o prazo para pagamento ou parcelamento do débito, conforme a Lei Complementar nº 123/06.

Local e data,

nome e assinatura do
representante da empresa

Observação: Deverá ser anexado na parte externa dos envelopes em uma via.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 158/2017

MODELO DE CREDENCIAMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CGC/CNPJ:
ENDEREÇO:

Credenciamos o(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da Licitação instaurada pela DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL/SSP/SC, na MODALIDADE de Pregão Presencial sob o nº 158/CPL/DGPC/2017, na qualidade de REPRESENTANTE da Empresa, CNPJ nº, outorgando à pessoa acima qualificada amplos e gerais poderes para formular propostas verbais, oferecer lances, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos. Declaro, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo(a) representante ora nomeado(a).

....., de de 2017.

.....
Assinatura do dirigente da empresa

.....
Nome e qualificação do dirigente da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 158/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO NA MICROEMPRESA
E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COMPROVAÇÃO DO SEU ENQUADRAMENTO NO
SIMPLES NACIONAL**

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., CNPJ, está enquadrada na categoria.....(Pequeno Porte ou Microempresa).

OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL?

() **NÃO.**

() **SIM.** Conforme determinações estabelecidas na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996, que dispõe sobre o regime tributário das microempresas e das empresas de pequeno porte que tiveram seu enquadramento aprovado no SIMPLES NACIONAL, institui o Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES e dá outras providências e alterações posteriores.

Local e data,

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA**

Observação: Deverá ser anexado na parte externa dos envelopes em uma via.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 158/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENOR

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, artigo 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 158/2017

MINUTA DO CONTRATO Nº /CPL/DGPC/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HELICÓPTERO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL/FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL E DO OUTRO LADO A EMPRESA ABAIXO QUALIFICADA, DE CONFORMIDADE COM O CAPÍTULO III DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

O ESTADO DE SANTA CATARINA, através da DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL/FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL, inscrito no CNPJ 07.188.579/0001-07, com sede na Avenida Governador Ivo Silveira, 1521, 5º andar, Torre B, Bairro Capoeiras, Florianópolis/SC - CEP 88085-000, neste ato representada pelo Coordenador do Fundo de Melhoria da Polícia Civil, Delegado xxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa xxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxx, localizada na xxxxxxx, telefone xxxx, neste ato representada pelo senhor xxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATADA**, fazem entre si o presente termo de CONTRATO mediante as Cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e sua Execução

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço de locação de aeronave, com no máximo 10 anos de fabricação, tipo helicóptero, monoturbina, sem tripulação, homologado para voos (VFR), com propulsão a reação, com potência mínima de 700 SHP na turbina, conforme especificações constantes do Memorial Descritivo – Anexo I do Edital (parte integrante deste contrato), para prestação de serviços de transporte aéreo, nas quantidades e locais descritos no Edital de Pregão Presencial n.º 158/CPL/DGPC/2017 e de acordo com a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA e a ata da sessão pública do pregão, no que não conflitar com as disposições do Edital e do presente Contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A execução do objeto do presente Contrato será realizada a partir da data estabelecida neste instrumento, conforme os serviços definidos no Edital de Pregão Presencial n.º 158/CPL/DGPC/2017 e na proposta de preços da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aeronave deverá ser entregue nas instalações do Serviço Aeropolicial, na cidade de Criciúma/SC, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, onde será realizada vistoria para constatação dos itens e configurações que fazem parte do modelo de série, solicitados neste Edital, sendo que as configurações específicas exigidas (itens que não fazem parte do modelo de série), tais como a descrita no subitem 2.20 do Anexo I do Edital (cor padrão da Polícia Civil (preto fosco) e plotagens identificadoras), poderão estar concluídas no prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço, das Condições de Pagamento, Atualização por Inadimplemento e do Reajuste.

Do Preço

I – O preço mensal para a prestação dos serviços objeto deste Contrato é de R\$ (), referente a 34 horas/voo mensais, sendo o valor unitário da hora/voo fixado em R\$ ().

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas com combustível correm por conta da Contratante. Os demais fluídos e óleos lubrificantes correm por conta da Contratada.

CLAÚSULA TERCEIRA - Das Condições de Pagamento

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mensalmente, o valor correspondente a 34 horas de voo, até o 30º dia do mês subsequente ao mês base da prestação dos serviços, mediante crédito direto na conta corrente da Contratada, cuja instituição bancária, número da agência e da conta, deverá ser informado na proposta de preços, conforme Anexo II deste Edital e na nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A quantidade mínima de 34 horas mensais de voo será paga sempre que, por culpa da CONTRATANTE, não se alcance tal limite mínimo. Caso não sejam utilizadas as horas mínimas previstas por culpa da CONTRATADA, ou na ocorrência de fracionamento de mês por ocasião do início da vigência ou do término do presente contrato, será efetuado o pagamento somente das horas efetivamente voadas. Para tanto, ao final de cada seis meses de vigência do Contrato, será apurada a quantidade de horas reais de voo no período, oportunidade em que a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA as horas que excederem a 204 horas/voo,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

deduzidas as horas não voadas por culpa da CONTRATADA. As horas pagas e não voadas poderão ser utilizadas nos sessenta dias subsequentes, sem ônus à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Com base no Art. 9º, § 4º do Decreto 2.762, de 15 de dezembro de 2004, o credor que não possuir conta corrente no Banco do Brasil S/A ou instituição financeira autorizada, poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo de Melhoria da Polícia Civil – CNPJ 07.188.579/0001-07, ter a mesma razão social e CNPJ dos documentos apresentados para a Habilitação deste processo e conter: a data da emissão, o nome e o endereço da repartição destinatária; a discriminação precisa do objeto da despesa, quantidade, marca, tipo, modelo, qualidade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação, os valores, unitário e total, das mercadorias e o valor total da operação e conter ainda, o número do empenho global e os dados bancários. A apresentação de nota fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento até sua regularização, isentando o CONTRATANTE de efetuar ressarcimento de quaisquer prejuízos que a CONTRATADA venha a sofrer.

PARÁGRAFO QUARTO - Não serão admitidos adiantamentos e os pagamentos não realizados no prazo previsto nesta Cláusula, serão atualizados e compensados financeiramente conforme o disposto no art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina, a partir da data prevista para pagamento até a data do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento somente será liberado mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina (Decreto Nº 3.650, de 27/05/93), e também, quando a empresa não for catarinense, da CND do estado de origem (Decreto nº 3884/93, de 26/08/1993).

PARÁGRAFO SEXTO – As dívidas dos órgãos e entidades da administração pública serão, independentemente de sua natureza, quando inadimplidas, monetariamente atualizadas, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A não apresentação dos documentos enunciados neste artigo implica na suspensão do pagamento da fatura até a apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento da fatura será susado, verificada execução defeituosa do Contrato, enquanto persistirem restrições quanto aos serviços prestados no período a que se refere a fatura, bem como, se existente débito pendente de satisfação com a CONTRATANTE ou com terceiros, relacionados com o Contrato.

Da Atualização por Inadimplemento

PARÁGRAFO NONO - Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE, e desde que não haja pendências relativas à execução do Contrato, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e art. 40, inciso XIV, alínea “c” da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os preços propostos não serão reajustados durante o período de 12 (doze) meses, na forma do § 1º, do art. 28, da Lei nº 9.069 de 29 de junho de 1995. Findo este período, os valores poderão ser alterados mediante solicitação expressa da CONTRATADA, tendo por índice o IGPM, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária

As despesas referentes à execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade 16084, Item Orçamentário 3.3.90.39.13, Subação 13170, Fonte 0111, Ano 2017.

CLÁUSULA QUINTA – Do Prazo de Vigência do Contrato

O presente contrato terá vigência a partir da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, observada a vigência do correspondente crédito orçamentário, na forma no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações das Partes

Da CONTRATADA:

01 - Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do Contrato, observada a data estabelecida;

02 - Atender as especificações técnicas e operacionais da aeronave e especificações gerais do serviço contratado e demais exigências pertinentes, nas condições e prazos estipulados no Anexo I do Pregão Presencial nº 158/CPL/DGPC/2017, parte integrante deste Instrumento;

03 - Entregar e manter a aeronave em perfeitas condições de aeronavegabilidade e de acordo com os requisitos previstos no Anexo I do Pregão Presencial nº 158/CPL/DGPC/2017, em anexo, durante o período de vigência do Contrato;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 04-** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços contratados;
- 05-** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- 06-** Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este Contrato.
- 07 -** Comunicar à CONTRATANTE por escrito, toda e qualquer ocorrência estranha à contratação verificadas durante a execução do Contrato;
- 08 -** Providenciar seguro de vida para tripulantes e passageiros, com vigência durante toda a execução do contrato.

Da CONTRATANTE:

- 01 -** Pagar mensalmente à CONTRATADA, na forma estipulada no presente Contrato, o preço ajustado;
- 02 -** Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- 03 -** Observar, durante a vigência do Contrato, se estão sendo cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive no que tange à manutenção das especificações técnicas e operacionais da aeronave e especificações gerais do serviço contratado e demais exigências pertinentes, nas condições e prazos estipulados no Anexo I do Pregão Presencial nº 158/CPL/DGPC/2017, em anexo, bem como de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 04 -** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Substituição

A CONTRATADA, mesmo não sendo a fabricante dos equipamentos utilizados na prestação dos serviços contratados, explicitados nos anexos I e VII do Edital de Pregão Presencial nº 158/CPL/DGPC/2017, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, no total ou em partes, o objeto desta licitação, quando este apresentar vícios, defeitos, incorreções, constatado visualmente ou em laboratório, correndo todos os custos por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – Da Aceitação

Os serviços prestados somente serão aceitos após a verificação do perfeito funcionamento do objeto e da adequação ao contrato e edital.

CLAÚSULA NONA – Da Alteração Contratual por Aditamento

Proceder-se-á a alteração do Contrato, quando couber, por meio de aditamento, observadas as disposições do art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e modificações ulteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Penalidades

As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na fase licitatória e/ou de execução do contrato estão sujeitas às seguintes sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes:

I – advertência - A advertência é a sanção por escrito, emitida pela Administração, quando o contratado descumprir qualquer obrigação, ressalvado o disposto no § 3º do art. 11, do Decreto nº 2.617, de 16.09.2009.

II – multa - A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, de acordo com as alíquotas a seguir:

I - 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

II - 10 % (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

III - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço.

A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias.

A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades previstas no Decreto nº 2.617, de 16.09.2009.

III - suspensão temporária - A suspensão é a sanção que impossibilita a participação da empresa em licitações e/ou contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, de acordo com os prazos a seguir:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- I - por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;
- II - por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
- III - por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato;
- IV - por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou do contrato;
- V - por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;
- VI - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos nas licitações;
- VII - por até 5 (cinco) anos quando, na modalidade de pregão, a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, que não mantiver a proposta, que falhar ou fraudar na execução do contrato, que se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; e
- VIII - até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no artigo anterior.

§ 1º A penalidade de suspensão aplicada pela Administração, publicada no Diário Oficial do Estado, implicará na suspensão da fornecedora junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA.

§ 2º A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência.

IV - declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado da Administração - SEA.

A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou.

A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Estado e seus efeitos serão extensivos a toda Administração Pública.

As empresas que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção do registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do Certificado de Cadastro de Fornecedores - CCF ou da obtenção do registro, por até 5 (cinco) anos na modalidade de pregão e até 2 (dois) anos para as demais modalidades, dependendo da natureza e gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do artigo anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO - As sanções previstas nos arts. 109, 110 e 111 do Decreto nº 2.617, de 16.09.2009, poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado na entrega dos materiais;
- e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;
- l) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- m) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- n) a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta lei;
- o) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço executado, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- r) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência à Administração;
- s) judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica reconhecido, nos termos da Lei, os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Florianópolis/SC, .

DGPC – CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha _____

Testemunha _____